

RECEBI O ORIGINAL
Em: 22/06/2021
Tevago M-A Lima



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 232
ASS. 11/11

LICENÇA DE OPERAÇÃO- L.O. N° 026/14-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Plastiflex Empreendimentos da Amazônia Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua 31, n° 1313, Conjunto Castelo Branco, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 01.426.987/0001-73

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.140.030-5

FONE: (92) 3211-0252

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0703.2318

PROCESSO N°: 4995/T/13

ATIVIDADE: Usina de Produção de Concreto Asfáltico.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada José Cleto de Oliveira, km 2, Zona Urbana, Manicoré-AM

FINALIDADE: Autorizar a operação de uma usina para produção de concreto asfáltico.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

21 JUN 2021


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 026/14-04

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n° 3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n° 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n° 4995/T/13**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
8. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
9. Dar destinação adequada aos óleos usados e contaminados oriundos do processo produtivo, conforme Resolução CONAMA n° 362/05.
10. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil, devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade.
11. Em caso de intervenção em propriedade (s) particular (es), realizar somente após a obtenção da concessão permissionária.
12. Realizar o monitoramento **semestral** das emissões gasosas oriundas da atividade, cujo procedimento de coleta das amostras deverá ser feito conforme as orientações técnicas emanadas pelas Legislações pertinentes (Resolução e NBR's). Sugere-se os seguintes parâmetros mínimos para investigação coletados na fonte de emissão: **NO_x, CO₂, O₂, SO_x, Material particulado**, enviar **semestralmente** ao IPAAM, somente os laudos com os resultados do monitoramento e Parecer Técnico Conclusivo, assinado pelo responsável técnico pela análise.
13. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos:
 - a) Mapa-imagem georreferenciado em formato SIRGAS/2020, contendo a poligonal do empreendimento.
 - b) Projeto de adequação da área do gerador de energia, devendo conter sistema de contenção em caso de vazamento de óleo, acompanhado de devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
14. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - b) Manifesto de transporte de resíduos perigosos – MTR e Certificado de destinação final dos resíduos gerados durante a implantação do empreendimento.
 - c) Planta de Arranjo Geral da área do empreendimento
 - d) Laudo Técnico de Manutenção da usina de produção de concreto asfáltico, devendo conter no mínimo classificação de anomalias/falhas, avaliação de manutenção e uso com recomendação da periodicidade de troca do filtro; acompanhado de devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.